

Antonio Geraldo Rodrigues de Oliveira

De: Lucan - Grupo Neoyama [lucan@gruponeoyama.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 28 de junho de 2019 12:57
Para: LISTA AUDIENCIA PUBLICA UE 2020; LISTA AUDIENCIA PUBLICA UE 2020
Assunto: Ref. EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA UE2020 nº 1/2019

Prezados Srs.,

Confirmo participação desta empresa na audiência pública referente ao processo Nº 2019.00.000006505-5.

Empresa: Neoyama Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda
CNPJ: 15.806.916/0001-00
Participante: Lucan Fantinati Pego
CPF: 043.417.879-93
Cargo: Diretor Comercial – CSO

Abaixo questionamentos acerca do termo de referência:

Em resposta a convocação de Audiência Pública deste Egrégio Tribunal Superior Eleitoral - UE2020 nº1/2019, apresentamos alguns pontos técnicos e dúvidas sobre as especificações do MSLB – Sensor de Coleta de Impressões Digitais, descritas no ANEXO I – Descrição de produtos e serviços.

Em relação ao **item 45.5**, pontuação para fator de Padronização, pudemos identificar uma mudança significativa em relação a última especificação disponibilizada pelo TSE, especialmente em função da inclusão de mais um tipo de tecnologia, a multiespectral, antes não contemplada. Esta, trata-se de uma tecnologia patenteada e fabricada por apenas uma empresa no mundo, não homologada pelo ente internacional, referência em homologação e especificação de padrões de dispositivos/sensores de coleta/identificação de impressões digitais, FBI Biometric Specifications (FBI BioSpecs), referenciada nesta especificação do MSLB, e para a qual foi atribuída gradação máxima para este certame.

Para o MSLB, foram elencados três critérios de análise: (b1) Tecnologia, (b2) Área de Coleta e (b3) Segurança.

Para o critério **(b1) Tecnologia**, tendo em vista o desempenho do módulo biométrico em função da tecnologia por ele empregada, do ponto de vista técnico deveriam então ser consideradas 3 (três) diferentes tipos de tecnologias:

1. óptica (com prisma de vidro),
2. eletroluminescente e
3. multiespectral.

Isso porque a tecnologia óptica, que utiliza prisma de vidro, é a mais ultrapassada do mercado, tem problemas graves e conhecidos de usabilidade e é o principal gerador de filas devido a dificuldade de leitura das impressões digitais. Tal tecnologia é inadequada para dedos secos, de pessoas que utilizam produtos químicos rotineiramente ou praticam trabalhos manuais pesados, ou fazem uso de determinados tipos de medicamentos. Neste sentido a tecnologia eletroluminescente é a mais adequada, vez que tem usabilidade superior, inclusive em casos de dedos sujos, secos, etc. (facilmente demonstrável e comprovável) fato que facilita muito o processo de votação e torna-o expressivamente mais célere. Já a multiespectral é uma tecnologia que não tem comprovação/certificação FBI para assegurar a unicidade da identidade, seu uso foi amplamente popularizado em terminais de auto atendimento por instituições financeiras em função da natureza do uso, qual seja, detecção de vida (*liveness*), vez que esta, mesmo não sendo apta a certificação de identidade PIV, apresenta melhor desempenho na detecção de “dedos vivos” sendo uma alternativa adequada para situações validação de identidade em operações não assistidas, que é o caso dos ATMs (e não parece ser o caso das urnas).

Para o critério **(b2) Área de Coleta**, solicita-se certificação tipo PIV (FAP30 ou FAP40) emitida pelo FBI Biometric Specifications (FBIBioSpecs), entretanto este requisito só é exigido para dispositivos com Tecnologias Ópticas (prisma de vidro) e Eletroluminescente. Considerando que esta certificação considera itens como: Área mínima de captura efetiva da imagem, Índices mínimos aceitáveis de distorções da imagem gerada pelo sensor, Critérios específicos de manipulação de imagens geradas pelo sensor, Compatibilidade de imagens entre diferentes tipos de tecnologias, fabricantes, áreas de captura e modelos de sensores, entre outros. E que os sensores com tecnologia multiespectral não são aprovados nestes critérios acima, ou seja, não são homologados pelo FBI Biometric Specifications (FBIBioSpecs), e área de captura efetiva destes sensores são muito inferiores as mínimas estabelecidas na certificação PIV (FAP30 ou FAP40), perguntamos:

1. Qual o critério lógico estabelecido para exigência de certificação PIV (FAP30 ou FAP40) apenas para os dispositivos com tecnologia Ópticas (prisma de vidro) e Eletroluminescente?
2. Se os sensores que possuem FAP40 tem pontuação superior ao FAP30, e o que os diferencia é a área de captura, porque a área de captura é importante apenas para os dispositivos com tecnologia Ópticas (prisma de vidro) e Eletroluminescente?
3. Caso a diferenciação de pontuação destes sensores esteja limitada a dimensão área de captura efetiva, não seria lógico e razoável estabelecer notas apenas pela área de captura e não pela certificação PIV (FAP30 ou FAP40)? Caso não, quais são os outros critérios relevantes para o projeto que levaria a exigência de tal certificação?
4. Qual é o entendimento técnico que levaria a dispensa da certificação PIV (FAP30 ou FAP40) e de área mínima de coleta para a tecnologia multiespectral?
5. Ademais, ainda que a tecnologia multiespectral seja aceita, ignorando-se a importância da certificação FBI, quais critérios estão sendo considerados para o estabelecimento de pontuação superior frente a um leitor certificado PIV FAP 40?
6. Solicitamos o entendimento a lógica que justifica a regra da pontuação proposta.
7. Uma vez que o órgão já faz uso de leitores certificados pelo FBI para o cadastramento (apêndice F FAP 45), somente faz sentido utilizar leitores também certificados pela mesma entidade no processo de verificação/identificação, ou seja, utilizar leitores certificados PIV. Estará mesmo o TSE abrindo mão da certificação internacional que assegura dispositivos/sensores de coleta/identificação de impressões digitais, garantindo a interoperabilidade das informações?

Por fim solicitamos respostas aos questionamentos acima visando ofertar a solução mais adequada, considerando que a descrição presente hoje no atual termo de referência limita as possibilidades e prioriza soluções cujos critérios destas vantagens não estão explícitos. Assim como solicitamos uma prova de conceito para demonstrar a usabilidade de um leitor eletroluminescente x óptico (prisma de vidro) x multiespectral, antes de tão importante tomada de decisão.



Lucan Fantinati Pego

CSO Grupo Neoyama / VP Apex Dynamics Brasil

+ 55 (47) 99251-5365

+ 55 (47) 3029-8706

lucan@gruponeoyama.com.br

Rua Senador Petrônio Portela, 47 - Unidade 5
Zona Industrial Norte - Joinville - SC - CEP 89219-575